

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.789/09, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.775/2008 de 21 de outubro de 2008."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os proventos do Servidor Apostilado no cargo de Diretor Escolar acompanhará o nível da Escola em que foi apostilado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal